**ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF** CNPJ n° 47.389.790/0001-94

SEP/SUL - EQ 704/904 - Conjunto A, CEP 70390-045, Asa Sul, Brasília-DF

**TERMO DE ASSOCIAÇÃO TEMPORÁRIA**

**ENTRE A ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF E A [INSIRA O NOME COMPLETO DA LIGA ACADÊMICA]**

A **ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UDF – ALUDF**, associação civil sem fins lucrativos, com sede no Centro Universitário UDF, SEP/SUL EQ 704/904, Conjunto A, Brasília – DF, CEP: 70390-045, inscrita no CNPJ sob o nº 47.389.790/0001-94, representada neste ato por seu Presidente João Paulo da Costa Rabelo;

e

A **[INSIRA O NOME COMPLETO DA LIGA ACADÊMICA E A SIGLA]**, representada por seu(a) presidente [INSIRA O NOME COMPLETO DO(A) PRESIDENTE];

Têm entre si justo e acordado o presente Termo de Associação Temporária, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

Este termo tem como objeto garantir, de forma provisória, a vinculação da LAION à ALUDF, viabilizando sua participação em atividades acadêmicas, científicas e de extensão promovidas ou apoiadas pela Associação, conforme os princípios e objetivos previstos em seu Estatuto (Art. 2º), enquanto ocorre a tramitação dos termos de associação definitiva.

**CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA**

A presente associação temporária vigorará pelo prazo de até 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura, ou até a celebração do Termo de Associação, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA 3 – DAS RESPONSABILIDADES**

As partes se comprometem a:

- Colaborar com base nos princípios de ensino, pesquisa e extensão, conforme disposto no Estatuto da ALUDF;

- Cumprir as normas da ALUDF e participar das atividades deliberativas quando convocadas;

**ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF** CNPJ n° 47.389.790/0001-94

SEP/SUL - EQ 704/904 - Conjunto A, CEP 70390-045, Asa Sul, Brasília-DF

**CLÁUSULA 4 – DA NÃO GERAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Este termo não estabelece vínculo empregatício, financeiro ou contratual entre as partes, nos termos do Estatuto da ALUDF (Art. 11, inciso I).

**CLÁUSULA 5 – DO ENCERRAMENTO**

A associação temporária poderá ser encerrada a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

**CLÁUSULA 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As situações omissas neste termo serão tratadas de acordo com o Estatuto da ALUDF, cabendo à Diretoria Executiva decidir ad referendum da Assembleia Geral, quando necessário (Art. 14, parágrafo único).

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[NOME DO PRESIDENTE DA LIGA]

PRESIDENTE - [INSIRA A SIGLA DA LIGA]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOÃO PAULO DA COSTA RABELO

PRESIDENTE - ALUDF

Brasília-DF, [INSIRA A DATA POR EXTENSO].